

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO N. 59 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Credencia o curso promovido pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - Emerj.

A SECRETÁRIA-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – Enfam, usando de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução Enfam n. 2 de 8 de junho de 2016, com nova redação dada pela Resolução Enfam n. 2 de 14 de março de 2017, e o contido no Processo EducaEnfam n. 202158,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para efeitos do disposto na mencionada Resolução, o curso **Decisão Jurídica Conforme Linhas Interpretativas. O Contributo da Arte, Hermenêutica e Teoria Narrativista. Precedente Como Diálogo: nem monólogo (de corte de vértice) nem silêncio (de coisa julgada)**, com carga horária total de 30 horas-aula, realizado pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - Emerj nos termos do processo em epígrafe.

Parágrafo único. O credenciamento é válido por dois anos, contados a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA MENEZES BRUNETTA